



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL
HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90021/2024
(Processo Administrativo nº 63060.011393/2024-78)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Eventual aquisição de Dietas Enterais, Fórmulas Infantis, Suplementos Nutricionais, Frascos e Equipos para o Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Naval de Brasília (HNBra), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ME/EPP
1	SUPLEMENTO ALIMENTAR ENTERAL OU ORAL PEDIÁTRICA EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, POLIMÉRICA, INDICADA PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, COM SABORES DIVERSOS (LATA 400G). Marcas: Fortini Plus (DANONE), Iso-source Junior (NESTLÉ)	457171	KG	120	R\$ 192,29	R\$ 23.074,80	SIM
2	FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA P/LACTENTES C/REFLUXO (LATA 400G OU 800G).PEDIATRIA Marcas: Novamil AR (BIOLAB), Aptamil RR (DANONE), Nan Espessar (NESTLÉ)	453646	KG	40	R\$ 171,84	R\$ 6.873,60	SIM
3	FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, COM CASEÍNA E ADIÇÃO DE LC-PUFAS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS (LATA 400G).PEDIATRIA Marcas: Nan SL (NESTLÉ), Aptamil SL (DANONE)	432350	KG	32	R\$ 215,82	R\$ 6.906,24	SIM

4	FÓRMULA INFANTIL SEMIELEMENTAR A BASE DE 100% DE HIDROLISADO DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE C/ TCM E LC-PUFAS NUTRICIONALMENTE COMPLETA S/ SACAROSE E LACTOSE (LATA 400G). PEDIATRIA Marcas: Pregomin pepti (DANONE), Alfaré (NESTLE)	473482	KG	40	R\$ 628,63	R\$ 25.145,20	SIM
5	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM LACTOSE E DHA (LATA DE 400G OU 450 G). PEDIATRIA Marcas: Althèra (NESTLÉ), Aptamil Pepti (DANONE)	434219	KG	40	R\$ 358,14	R\$ 14.325,60	SIM
6	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DE PARTIDA E SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES, COM 1KCAL/ML, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA, PARA NUTRIÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL COM FIBRAS E LC-PUFAS, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN - LATA 400G. Marcas: Infatrini (DANONE)	442856	KG	80	R\$ 414,58	R\$ 33.166,40	SIM
7	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA P/LACTENTES E CRIANÇAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA C/ 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, ACRESCIDA DE FERRO E LC-PUFAS (LATA 400G) Marcas: Neocate LCP (DANONE), Alfamino (NESTLÉ)	435254	KG	114	R\$ 588,50	R\$ 67.089,00	NÃO
8	<i>Idem item 07</i> - FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA P/LACTENTES E CRIANÇAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA C/ 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, ACRESCIDA DE FERRO E LC-PUFAS (LATA 400G) Marcas: Neocate LCP (DANONE), Alfamino (NESTLÉ)	435254	KG	38	R\$ 588,50	R\$ 22.363,00	SIM

9	SUPLEMENTO ALIMENTAR ENTERAL OU ORAL ELEMENTAR PEDIÁTRICA EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS DE IDADE, COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES, COM 100% DE AMINOÁCIDOS SINTÉTICOS E NÃO ALERGÊNICOS, ISENTOS DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN Marcas: Neo Advance (DANONE)	404749	KG	96	R\$ 648,61	R\$ 62.266,56	SIM
10	FÓRMULA INFANTIL METABÓLICA ISENTA DE FENILALANINA INDICADA P/CRIANÇAS ACIMA DE 8 ANOS E ADULTOS, COMPOSIÇÃO COM AMINOÁCIDOS, CARBOIDRATOS, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS (LATA 500G) . Marcas: PKU Med C Plus (COMIDA-MED), PKU Nutri Concentrated 3 (DANONE)	410628	KG	10	R\$ 733,40	R\$ 7.334,00	SIM
11	FÓRMULA INFANTIL METABÓLICA ISENTA DE FENILALANINA, INDICADA P/CRIANÇAS DE 1 A 8 ANOS, COMPOSIÇÃO COM AMINOÁCIDOS, CARBOIDRATOS, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS (LATA 500G). Marcas: PKU Med B Plus (COMIDA-MED), PKU Nutri Concentrated 2 (DANONE)	410627	KG	10	R\$ 756,99	R\$ 7.569,90	SIM
12	FÓRMULA INFANTIL METABÓLICA PARA LACTENTES ISENTA DE FENILALANINA, COMPOSIÇÃO AMINOÁCIDOS, CARBOIDRATOS, VITAMINAS, MINERAIS, OLIGOELEMENTOS (LATA 500G). Marcas: PKU Med A Plus (COMIDA-MED), PKU Nutri Concentrated 1 (DANONE)	410626	KG	10	R\$ 764,07	R\$ 7.640,70	SIM

13	FÓRMULA INFANTIL METABÓLICA PARA CRIANÇAS ACIMA DE 01 ANO DE IDADE COM ACIDEMIAS/ ACIDÚRIAS ORGÂNICAS, ISENTO DE METIONINA, TREONINA, ISOLEUCINA E VALINA, CONTÉM MISTURA DE AMINOÁCIDOS, CARBOIDRATOS, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. (LATA 500G). PEDIATRIA Marcas: OAC Med B Plus (COMIDA-MED), XMTVI Maxamaid (LT 500 G) (DANONE), MMA/PA Anamix Infant- 0 A 3 ANOS (DANONE) *** C/ isoleucina	404760	KG	10	R\$ 4.595,06	R\$ 45.950,60	SIM
14	SUPLEMENTO ALIMENTAR CONCENTRADO DE L-GLUTAMINA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, BOA SOLUBILIDADE EM LÍQUIDOS – SACHÊ DE 5G EM CAIXA COM 30 UND Marcas: Glutamax (VITAFOR), Sustap Glutamina (PROBENE)	438826	G	1500	R\$ 2,88	R\$ 4.320,00	SIM
15	MÓDULO DE FIBRAS PARA DIETA ENTERAL OU ORAL COM BOA SOLUBILIDADE, ISENTO DE SABOR, QUE CONTENHA FIBRAS INSOLÚVEIS E SOLÚVEIS. Marcas: Enterfiber (LATA 400G – PRO-DIET), Bem Vital Multifibras (LATA 300G – NUTRICIUM), Stimulance Multi Fiber (DANONE), Fiber For (LATA 300G – VITAFOR), Neofiber (LATA 400G – NUTERAL), Módulo FSI (EREMIX – LATA DE 500G)	404750	KG	6	R\$ 222,74	R\$ 1.336,44	SIM
16	MÓDULO DE FIBRA SOLÚVEL P/DIETA ENTERAL OU ORAL, C/ BOA SOLUBILIDADE E ISENTO DE SABOR – LATA DE 250G A 400G Marcas: Fiber Mais (LATA 260G – NESTLÉ), Bem Vital Fibras (LATA 250G – DIACOM), Fosvita (LATA 250ML – VITAFOR), Solufiber (LATA 400G – DYNAMI-CLAB), FOS (LATA 250G – SKL), Sustap Polidextrose (PROBENE)	404750	KG	4	R\$ 455,47	R\$ 1.821,88	SIM
17	MÓDULO DE OLIGOSSACARÍDEOS PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, 100%	403932	KG	2	R\$ 133,04	R\$ 266,08	SIM

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: dezembro/2023

Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico

Aprovado pela Secretaria de Gestão

	MALTODEXTRINA, ISENTA DE LACTOSE - LATA DE 400G Marcas: Carbo CH (LATA 400G - PRO-DIET), Sustap Oligossacarídeos (LATA 400G - PROBENE), Nutri Dextrin (LATA 400G - NUTRIMED), Carbofor (LATA 400G - VITAFOR)						
18	MÓDULO DE PROTEÍNAS P/DIETA ENTERAL OU ORAL COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE RICO EM AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS C/BAIXO TEOR DE LACTOSE GORDURA CARBOIDRATO E SÓDIO - LATA DE 250G A 400G Marcas: Nutren Just Protein (LATA 280G - NESTLÉ), Whey protein (LATA 250G - VITAFOR), Fresubin Protein Powder (LATA 300G - FRESENIUS)	442837	KG	4	R\$ 612,60	R\$ 2.450,40	SIM
19	TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA C/ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, USO NUTRICIONAL ENTERAL OU ORAL - FRASCO DE 250ML Marcas: MCT com AGE (FR 250ML - VITAFOR), Bem Vital TCM (FR 250ML - NUTRICIUM)	403934	L	2	R\$ 378,66	R\$ 757,32	SIM
20	ESPESSANTE ALIMENTAR QUE CONTENHA GOMAS ALIMENTARES (XANTANA, GUAR, E/OU TARA), ASPECTO FÍSICO PÓ, BOA SOLUBILIDADE EM LÍQUIDOS, ISENTA DE SABOR E AMIDO - LATA DE 125G A 250G Marcas: Nutilis Clear (LATA 175G - DA-NONE), Thicken Up Clear (LATA 125G - NESTLE), Instanth Clear (LATA 125G - PRODIET), Sustap Clarit (PROBENE - LATA DE 225G), Thick & Easy Clear (LATA 125G - FRESENIUS)	403936	KG	2	R\$ 625,44	R\$ 1.250,88	SIM
21	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL LÍQUIDO P/NEFROPATAS EM TRATAMENTO DIALÍTICO, HIPERCALÓRICA, BAIXOS TEORES DE SACAROSE PADRÃO ADEQUADO DE VITAMINAS E MINERAIS, FORNECIDO	404992	L	40	R\$ 74,91	R\$ 2.996,40	SIM

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: dezembro/2023

Termo de Referência Aquisições - Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico

Aprovado pela Secretaria de Gestão

	EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 200 ML. Marcas: Novasource Ren (UN 200ML – NESTLÉ), Nutri RD 2.0 (UN 200ML – NUTRIMED), Hdmax (UN 200ML – PRODIET)						
22	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL LÍQUIDO, SABORES DIVERSIFICADOS, POLIMÉRICO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO (PELO MENOS 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL), ISENTO DE GLÚTEN, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 125 A 220 ML. Marcas: Fresubin 2.0 KCAL (UN 200ML – FRESENIUS), Ensure Plus Advanced (UN 220ML – ABBOTT), Fresubin Protein Energy Drink (UN 200ML – FRESENIUS), Nutren 1.5 Protein (UN 200ML – NESTLÉ), Fresubin 2.0 KCAL Fibre (UN 200ML – FRESENIUS), Nutridrink Compact Protein (UN 125ML – DANONE), Nutridrink Protein (UN 200ML – DANONE)	404986	L	36	R\$ 145,45	R\$ 5.236,20	SIM
23	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL LÍQUIDO, POLIMÉRICO, SABORES DIVERSIFICADOS, S/ RESÍDUOS, ISENTO DE LACTOSE, GLÚTEN E GORDURA, C/BAIXOS TEORES DE SÓDIO E POTÁSSIO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 200ML. Marcas: Fresubin Jucy Drink (UN 200 ML) – FRESENIUS, Nutren Fresh (UN 200ML – NESTLÉ)	405015	L	20	R\$ 176,25	R\$ 3.525,00	SIM
24	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ENTERAL OU ORAL EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, HIPERPROTEICA (PELO MENOS 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL), ISENTA DE SABOR, SACAROSE E GLÚTEN, EM EMBALAGEM DE 350 A 400 GRAMAS. Marcas: Nutridrink Protein Sem Sabor (LATA 350G – DANONE), Nutren Senior Sem Sabor (LATA 370G – NESTLÉ), Energy Zip Senior (LATA 370G –	430497	KG	56	R\$ 274,30	R\$ 15.360,80	SIM

	PRODIET)						
25	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL LÍQUIDO, SABORES DIVERSIFICADOS, HIPERPROTEICO (PELO MENOS 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL), HIPERCALÓRICO, SUPLEMENTADO COM ARGININA, ZINCO, COBRE, SELÊNIO E VITAMINAS E, A E C, ISENTO DE SACAROSE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL 200 ML. Marcas: Novasource Proline (UN 200ML – NESTLÉ)	435246	L	36	R\$ 115,42	R\$ 4.155,12	SIM
26	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, ESPECÍFICO PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS, HIPERPROTEICO (PELO MENOS 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL), HIPERCALÓRICO, ENRIQUECIDO COM EPA, ACRESCIDO DE FIBRAS E ISENTO DE GLÚTEN, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 125 A 220 ML. Marcas: Supportan (UN 200ML – FRE-SENIUS) (ex Fresubin Lipid drink)	405018	L	36	R\$ 129,22	R\$ 4.651,92	SIM
27	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL LÍQUIDO, IMUNOMODULADOR, NORMOCALÓRICO, HIPERPROTEICO (PELO MENOS 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL), COM ARGININA, NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS ÔMEGA 3, ISENTO DE SACAROSE, INDICADO PARA SITUAÇÕES DE PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO DE GRANDES CIRURGIAS, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 200 ML. Marcas: Impact (TP 200 ML) – NESTLE	435246	L	36	R\$ 116,13	R\$ 4.180,68	SIM
28	SUPLEMENTO PROBIÓTICO EM PÓ, COMPOSTO POR COMBINAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS, COM AÇÃO NA MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL, ISENTO DE SABOR E COM BOA SOLUBILIDADE EM LÍQUIDOS – APRESENTAÇÃO EM SACHÊ Marcas: Bem Vital Regulatis Probiótico (NUTRICIUM), Probiatop (FQM – SA-	413075	G	1200	R\$ 2,99	R\$ 3.588,00	SIM

	CHÊ 1G), Simfort (VITAFOR – SACHÊ 2G)						
29	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COM ASSOCIAÇÃO DE PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, EM SACHÊ COM 5G A 6G DE PÓ – APRESENTAÇÃO EM SACHÊ Marcas: Lactivos (SACHÊ 7G – MORY-BA – TOTAL 105G), Fiber Mais Flora (SACHÊ 5G – NESTLÉ), Simbioflora (SACHÊ 6G TOTAL 90G – FARMOQUIMICA)	440996	G	1800	R\$ 5,43	R\$ 9.774,00	SIM
30	DIETA ENTERAL OU ORAL ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM DOENÇA INFLAMATÓRIA INTESTINAL, EM PO, COM TGF-BETA 2 E TCM, ISENTA DE LACTOSE, FIBRAS E GLÚTEN (LATA 400G). Marcas: Modulen (NESTLÉ), Nesh Pentasure (HEXAGON NUTRITION)	404934	KG	24	R\$ 1.103,66	R\$ 26.487,84	SIM
31	FRASCO DE POLIETILENO P/NUTRIÇÃO ENTERAL, C/TAMPA DE ROSCA, CAPACIDADE 300ML.	481131	UND	500	R\$ 3,06	R\$ 1.530,00	SIM
32	FRASCO DE POLIETILENO P/NUTRIÇÃO ENTERAL C/TAMPA DE ROSCA, CAPACIDADE 500ML	247540	UND	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00	SIM
33	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL E USO EM BOMBAS DE INFUSÃO, FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO, COM DISPOSITIVO EM "Y" PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU HIDRATAÇÃO DO PACIENTE, COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, SEM FILTRO E SEM ENTRADA DE AR, PINÇA ROLETE SEGURA, FIRME E DE FÁCIL MANEJO, CONECTOR ESCALONADO COM PROTETOR PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL E CONECTOR PARA BOLSA ENTERAL EM CRUZ, COM COR, NÃO TRANSPARENTE - O VENCEDOR DEVERÁ FORNECER, EM FORMA DE COMODATO, AS BOMBAS DE INFUSÃO COMPATÍVEIS COM OS EQUIPOS, BEM COMO TREINAMENTO À EQUIPE SEMPRE QUE SOLICITADO	609807	UND	500	R\$ 22,46	R\$ 11.230,00	SIM

34	FRASCO DE POLIETILENO P/NUTRIÇÃO ENTERAL C/ CONEXÃO EM CRUZ, CAPACIDADE 300ML .	247540	UND	1500	R\$ 5,10	R\$ 7.650,00	SIM
35	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, C/ 1,2 KCAL/ML, COM FIBRAS, C/ NO MÍNIMO DE 50 G DE PROTEÍNAS POR LITRO DE DIETA, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, EM SISTEMA ABERTO – 1000 ML. Marcas: Fresubin 1.2 HP Fibre com fracionador (FRESENIUS)	445958	LITRO	200	R\$ 68,88	R\$ 13.776,00	SIM
36	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,2 KCAL/ML, COM MAIS DE 50 GRAMAS DE PROTEÍNA POR LITRO DE DIETA, ISENTA DE FIBRA E GLÚTEN, EM SISTEMA FECHADO, COM ADAPTADOR - 1000ML. Marcas: Novasource Senior (NESTLÉ)	404802	LITRO	180	R\$ 85,33	R\$ 15.359,40	SIM
37	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMÉRICA, COM DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML, COM PELO MENOS 40 GRAMAS DE PROTEÍNA POR LITRO, ISENTA DE FIBRA, SACAROSE E GLÚTEN, EM SISTEMA FECHADO, COM ADAPTADOR. Marcas: Survimed OPD (FRESENIUS), Nutrison Advanced Peptisorb (DANO-NE)	475598	LITRO	180	R\$ 99,04	R\$ 17.827,20	SIM
Total						R\$ 491.237,16	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII do art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme inciso IX do art. 15, do Decreto Lei nº 11.462/2023.

1.4.1. Os quantitativos de cada item serão renovados, conforme a prorrogação das Atas de Registro de Preços.

1.5. Optou-se pelo Sistema de Registro de preços (SRP) em virtude das características dos insumos, pois há necessidade de aquisições frequentes, de acordo com o consumo apresentado; devido à conveniência de entregas parceladas, levando a um melhor controle quanto a validade dos produtos, maior economicidade e menor necessidade de se manter estoque prévio e volumoso, o que se coaduna com os incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto Lei nº 11.462/2023.

1.6. Somente serão aceitos lances referentes aos quantitativos totais de cada item solicitado.

1.7. De acordo com a conveniência da Administração, poderá ser realizada a execução de contrato com vigência de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, nos termos dos art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, tendo como justificativa a necessidade de aquisições de fornecimento continuado, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para quaisquer das partes.

1.8. Está sendo utilizado o CATMAT do comprasnet para fins de atendimento ao princípio da padronização. Em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet (CATMAT) e as especificações constantes neste Termo de Referência (TR), prevalecerão estas últimas.

1.9. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.10. Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.11. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.12. O item 07 é para ampla concorrência.

1.13. Para o item 32, o comodato oferece à Administração facilidades como assistência de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. Ademais, como existe uma grande diversidade de marcas e modelos de equipamentos, seria arriscado para a Administração adquirir o equipamento e ao realizar a licitação desses equipos, os mesmos podem não ser compatíveis com o equipamento adquirido anteriormente, por essas razões o comodato é a melhor opção.

1.14. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.2. Com fulcro no parágrafo único, do art. 1, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, o de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme detalhamento a seguir:

- I) Código PAR: 0193/2024
- II) Data da aprovação de inclusão do objeto no PAR: 22/04/2024.
- III) Subclasse CATMAT: códigos CATMAT listados na tabela 1.1 deste instrumento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Observar a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis;

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.2. Na presente aquisição será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), respaldada na Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, art. 41 inciso I alínea d, tendo em vista que a descrição dos itens com características, marca e/ou modelo norteiam o licitante para formulação da proposta de forma correta, que melhor atenda a Administração. De forma que os itens vencedores apresentem o melhor custo-benefício tanto para o profissional que irá executar o procedimento, quanto para o paciente que será reabilitado.

Da exigência de amostra

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4. As amostras poderão ser entregues no endereço Av. W-5 Sul EQ-711/911 SEPS - Asa Sul - BRASÍLIA/DF, no prazo limite de 10 dias contados da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: marca, fabricante, nome comercial, informações nutricionais, instruções de preparo e administração, instruções de conservação do produto, qualidade de matéria prima e componentes; compatibilidade e desempenho, verificação da descrição do material contida no rótulo de acordo com a descrição estabelecida no instrumento convocatório.

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de cinco (5) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.15. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Descrição ou especificação técnica do produto

4.16. só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na anvisa que estiverem de acordo com as resoluções RDC nº 21, de 13 de maio de 2015 e RDC nº 503, de 27 de maio de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os itens devem ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. W-5 Sul EQ-711/911 SEPS - Asa Sul - Brasília, em dias úteis, no período de 8h às 16h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento similar deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. O prazo de validade dos itens licitados, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses do vencimento, na data da entrega.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos) A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, sendo o modo de disputa aberto e fechado.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços;

8.31.1.2. Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório;

8.31.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 491.237,16 (Quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela 1.1.

9.1.2. O custo estimado da contratação será considerado para efeito de análise dos lances de cada item, como valor máximo praticado na Licitação.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ANEXO

Estudo Técnico Preliminar.

12. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Brasília, DF, na data da assinatura.

Despacho: Responsáveis pela Elaboração do TR

LILIAN PATRÍCIA DA SILVA

Capitão-Tenente (S)

Integrante Requisitante

ASSINADO DIGITALMENTE

13. Aprovação:

APROVO o contido no Termo de Referência supra que tem por finalidade a aquisição de Fórmulas Infantis, Suplementos Nutricionais, Frascos e Equipos para pacientes assistidos pelo Serviço de Nutrição e Dietética, na forma de Pregão Eletrônico – SRP, para atender às necessidades do Hospital Naval de Brasília (HNBra), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Brasília, DF, na data da assinatura.

DIANA MARQUE FERNANDES

Capitão de Mar e Guerra (Md)

Ordenadora de Despesas Substituta

ASSINADO DIGITALMENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 9.-Termo-de-referencia-retificado_assinado.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo II - Assinatura Gov.Br

LILIAN PATRICIA DA SILVA (CPF ***.484.340-**) em 10/12/2024 11:22:56 -0300 (BRT),

***** Cópia para verificação de assinaturas. *****